



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013.

Aprova as normas para concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Magistério Federal.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso IV, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas internas de concurso público para o ingresso na carreira do magistério federal, a fim de adequá-la à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer nº 036/2013/PJ/UFRN/AGU;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.034887/2013-74,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas constantes desta Resolução e seus anexos, que disciplinam o processo de concurso público relativo ao cargo de professor na carreira do Magistério Federal.

**TÍTULO I
DO PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR NA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO FEDERAL**

**CAPÍTULO I
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Art. 2º O provimento na carreira do Magistério Superior, com exceção da classe de professor titular-livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

§ 1º O concurso público de que trata o *caput* tem como requisito de ingresso o título de Doutor na área exigida no concurso.

§ 2º A exigência de título de Doutor no Edital do concurso poderá ser dispensada, substituindo-a pelo título de Mestre, de Especialista ou por diploma de Graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, conforme decisão fundamentada do CONSEPE.

CAPÍTULO II

DACARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 3º O provimento na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da classe de professor titular-livre, ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, em regime de trabalho definido no Edital do concurso.

Parágrafo único. No concurso público de que trata o *caput*, será exigido o diploma de curso superior em nível de Graduação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 4º À Coordenadoria de Concursos - CCon, unidade integrante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela organização do concurso, compete as seguintes atribuições:

I – elaborar e publicar no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o Edital de abertura do concurso público;

II – receber do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação o programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, consoante modelos estabelecidos nos Anexos II e XI, divulgando-os posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através de notas informativas;

III – analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, divulgando na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através de nota informativa, o resultado de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;

IV – receber e analisar os pedidos de reconsideração dos candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas, publicando o resultado definitivo em notas informativas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

V – encaminhar à chefia do Departamento ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação a nota informativa de homologação das inscrições para fins do disposto nos artigos 9º, § 3º, e 11, ambos desta Resolução;

VI – receber do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, a composição da Comissão Examinadora – CE e o Calendário, consoante modelos estabelecidos nos Anexos III e XII, divulgando-os posteriormente na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através de nota informativa;

VII – divulgar em nota informativa, na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a composição da Comissão Examinadora, abrindo prazo de impugnação para os candidatos inscritos se manifestarem sobre eventual impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros;

VIII - acompanhar todas as etapas do concurso público com a chefia do Departamento Acadêmico e/ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, podendo pedir e prestar esclarecimentos, bem como solicitar correções para os erros, porventura detectados;

IX – divulgar as notas finais classificatórias de todos os candidatos;

X – instaurar e conferir o processo administrativo do concurso, nos termos do Art. 34, §§ 1º e 2º desta Resolução;

XI – receber requerimentos dos candidatos referentes a esclarecimentos ou irregularidades do concurso, encaminhá-los à Comissão Examinadora para análise e resposta, nos termos do art. 36 desta Resolução;

XII – elaborar o relatório conclusivo de cada área de conhecimento abrangida em Edital, anexando-o ao processo de homologação do concurso.

XIII – zelar pela observância das normas do concurso.

CAPÍTULO I DOS PROGRAMAS

Art. 5º O programa do concurso, a relação de temas da prova didática e a expectativa de atuação profissional, aprovados pelo plenário do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, publicados em nota informativa a partir do primeiro dia das inscrições na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br), serão elaborados por docentes efetivos vinculados à área de conhecimento do concurso ou área correlata.

Parágrafo único. O candidato poderá obter na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN (www.progesp.ufrn.br):

- I – normas do concurso;
- II – edital de abertura e notas informativas;
- III – programa do concurso;
- IV – composição da Comissão Examinadora;
- V – calendário do concurso constando data, local e horário da prova escrita;
- VI – relação de temas da prova didática.

TÍTULO III DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I DO EDITAL

Art. 6º As inscrições para os concursos de ingresso na carreira do Magistério Federal serão precedidas de publicação de Edital no Diário Oficial da União, na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRN e em jornal de grande circulação.

§ 1º Paulatinamente, incorporar-se-ão ao Edital, para todos os efeitos, as seguintes notas informativas:

- I – divulgação do programa, relação de temas da prova didática e expectativa de atuação profissional;
- II – resultado da homologação das inscrições;
- III – composição da Comissão Examinadora;
- IV – cronograma do concurso.

§ 2º As notas informativas serão publicadas apenas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br).

§ 3º O Edital será elaborado pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir da distribuição de vagas aprovada pelo CONSEPE.

§ 4º O Edital deverá conter obrigatoriamente:

- I – menção ao ato ministerial que autorizar a realização do concurso público, quando for o caso;
- II – número de cargos públicos a serem providos;
- III – quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 44 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- IV - denominação do cargo público, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;
- V – lei de criação do cargo público ou carreira, e seus regulamentos;
- VI – descrição das atribuições do cargo;

- VII – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
- VIII – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- IX – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;
- X – orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
- XI – indicação da documentação a ser apresentada quando da realização das provas, bem como do material de uso não permitido nesta fase;
- XII – enunciação precisa das áreas de conhecimento e dos eventuais agrupamentos de provas;
- XIII – indicação das datas de realização das provas;
- XIV – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;
- XV – informação de que haverá gravação das provas orais;
- XVI – explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;
- XVII – regulamentação dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, observado o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- XVIII – fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
- XIX – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de reconsideração.
- § 5º A indicação das datas de realização das provas especificada no inciso XIII poderá sofrer alterações, hipótese em que deverá ser dada ampla publicidade através de edital complementar no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições para o concurso serão abertas pelo prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União, com divulgação imediata na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (www.progesp.ufrn.br).

Art. 8º A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição, dentro do período de inscrição do concurso.

Art. 9º Encerrado o período de inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação.

§ 1º A Coordenadoria de Concursos, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, divulgará na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas as inscrições homologadas.

§ 2º No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação das inscrições homologadas na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, será facultado ao interessado impugnar a sua não homologação, devendo o pedido ser entregue na Coordenadoria de Concursos.

§ 3º Esgotado o prazo de impugnação, caberá à Coordenadoria de Concursos remeter a homologação das inscrições à chefia do Departamento Acadêmico ou direção de Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, na qual deverá constar a relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas, para que seja composta a Comissão Examinadora, nos termos do art. 11 desta Resolução.

TÍTULO IV DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 10. O concurso será realizado pela Comissão Examinadora (CE), sob a supervisão da Coordenadoria de Concursos.

Art. 11. A Comissão Examinadora (CE) será formada por 06 (seis) examinadores atuantes na área de conhecimento para a qual se realiza o concurso e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em Edital.

§ 1º Dentre os 06 (seis) examinadores, 03 (três) membros serão titulares e 03 (três) membros serão suplentes.

§ 2º Dentre os 03 (três) membros titulares e os 03 (três) membros suplentes, pelo menos 01 (um) membro, em cada categoria, pertencerá a outras instituições nacionais ou internacionais.

§ 3º Cabe ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CE.

§ 4º A designação dos componentes e da presidência da CE será feita através de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pelo Diretor do Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante aprovação do plenário respectivo, devendo tal indicação constar em ata. Tratando-se de Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, a designação será feita pelo Reitor, mediante indicação do plenário respectivo, devendo tal indicação constar em ata.

§ 5º Para cada área de conhecimento contemplada em edital será designada uma Comissão Examinadora.

§ 6º Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da Comissão Examinadora serão instados pela Coordenadoria de Concursos a preencher uma declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 14 desta Resolução, conforme modelos constantes nos Anexos I e X.

Art. 12. A Coordenadoria de Concursos dará conhecimento da composição da Comissão Examinadora através de publicação na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sendo facultado aos candidatos devidamente inscritos o prazo de 03 (três) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Comissão Examinadora, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Título.

§ 1º As arguições referidas no *caput*, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante a Coordenadoria de Concursos, que as remeterá ao Chefe do Departamento Acadêmico ou ao Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, conforme o caso, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, submeta ao plenário respectivo a impugnação apresentada.

§ 2º Acolhida a impugnação, caberá ao chefe do Departamento Acadêmico ou direção da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, conforme o caso, nos termos do art. 11 desta Resolução, a escolha de tantos novos membros quantos tenham sido os impugnados, num prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do acolhimento.

§ 3º O chefe do Departamento Acadêmico ou o Diretor da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação reunir-se-á com a Comissão Examinadora para a elaboração do calendário do concurso e o remeterá à Coordenadoria de Concursos, conforme Anexos III e XII desta Resolução, para a disponibilização na página eletrônica da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

Art. 13. Caberá à Comissão Examinadora:

I – elaborar as provas escritas e a ficha de expectativa em relação às respostas;

II – aplicar e avaliar as provas escritas dos candidatos, preenchendo as fichas de avaliação individual por cada membro da banca examinadora;

III – lavrar e divulgar ata da avaliação da prova escrita, contendo as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos identificados por código e os critérios utilizados para correção, assinada por todos os membros da banca examinadora;

IV – lavrar e divulgar ata do sorteio dos temas da prova didática, discriminando os procedimentos para identificação dos candidatos aprovados na prova escrita;

V – avaliar as provas didáticas de acordo com os itens estabelecidos nos Anexos VII e XVI;

VI – solicitar à Coordenadoria de Concursos os recursos necessários para a gravação em áudio ou em áudio/vídeo da prova didática e da avaliação de memorial e plano de atuação profissional;

VII – lavrar e divulgar a ata da realização da prova didática, informando horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, assinada por todos os membros da banca examinadora;

VIII – convocar os aprovados na prova didática, mediante afixação no quadro de avisos, para a realização da avaliação de memorial e plano de atuação profissional – MPAP;

IX – lavrar e divulgar a ata da defesa do MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada, de cada um dos candidatos, assinada por todos os membros da banca examinadora;

X – lavrar e divulgar ata da avaliação de títulos, demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os candidatos com as áreas definidas no Edital, a qual deverá estar assinada por todos os membros da CE;

XI – apurar a Nota Final Classificatória dos candidatos, submetendo-a ao plenário do Departamento e homologação do Conselho de Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, conforme o caso, divulgando-a no quadro de avisos, e encaminhá-la à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação na página eletrônica da PROGESP;

XII – apreciar e responder a requerimentos de candidatos encaminhados através da Coordenadoria de Concursos;

XIII – receber a documentação dos candidatos exigida em edital, especificada no Art. 21, § 1º desta Resolução, entregue à chefia do Departamento ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, mediante protocolo (Anexos VI e XV);

XIV – julgar os pedidos formulados pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 1º A ficha de expectativa em relação às respostas prevista no inciso I deste artigo deverá ser elaborada antes da aplicação das provas, conforme Anexos V e XIV desta Resolução.

§ 2º Os critérios de avaliação da Prova Didática estão relacionados nos Anexos VII e XVI desta Resolução.

Art. 14. É vedada a participação, na Comissão Examinadora, de:

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro de candidato;

II – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

V – integrante de grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – co-autor de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

Parágrafo único. Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no *caput* deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por professor indicado na forma do artigo 11 desta Resolução.

TÍTULO V DAS FASES DO CONCURSO

CAPÍTULO I DAS AVALIAÇÕES

Art. 15. O concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

- I – prova escrita, de caráter eliminatório;
- II – prova didática, de caráter eliminatório;
- III – avaliação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, de caráter eliminatório;
- IV – prova de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

§ 2º O comparecimento do candidato será registrado mediante lista de presença (Anexos XX, XXII e XXIV) e apresentação de documento com foto que o identifique.

Art. 16. Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo candidato no ato da inscrição.

CAPÍTULO II DA PROVA ESCRITA

Art. 17. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

§ 1º A prova escrita será elaborada pela Comissão Examinadora.

§ 2º A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões discursivas para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

§ 3º A prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra, dissertativa, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data.

§ 4º Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

I – a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

II – a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

§ 5º Somente terão corrigidas as Provas Dissertativas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva, devendo tal especificação constar em Edital.

§ 6º Nas hipóteses especificadas nos §§ 3º e 4º deste artigo, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (objetiva e dissertativa).

§ 7º Não será permitida consulta a qualquer material, após o início das provas, exceto aquele fornecido pela CE.

§ 8º A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 9º A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

Art. 18. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova.

§ 1º Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

§ 2º A divulgação das notas da prova escrita será feita por meio de números sorteados pelos candidatos. O envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, será aberto na presença de candidatos por ocasião do sorteio da ordem de apresentação da prova didática.

§ 3º As notas da prova escrita, juntamente com a expectativa de respostas elaborada pelos membros da CE, serão divulgadas nos quadros de aviso do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada e na página eletrônica www.progesp.ufrn.br.

Art. 19. Os membros da CE deverão registrar a nota atribuída a cada candidato em formulário próprio (Anexo IV ou XIII), de forma individual, com 02 (duas) casas decimais, sem que os demais membros tenham conhecimento prévio da pontuação atribuída.

Art. 20. Se na avaliação da prova escrita houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e na página eletrônica da PROGESP, fará de ofício uma nova correção, mantido o disposto no parágrafo 6º do Artigo 17 desta Resolução.

CAPÍTULO III DA PROVA DIDÁTICA

Art. 21. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a CE.

§ 1º O candidato deverá, no dia do sorteio de temas da prova didática, entregar à chefia do Departamento Acadêmico ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, mediante protocolo (Anexo VI ou XV), a documentação exigida em Edital, qual seja:

- I – *curriculum vitae*, com a cópia dos documentos comprobatórios;
- II – memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 03 (três) vias;
- III – cópia de documento de identificação com foto.

§ 2º A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva, de natureza teórica ou teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§ 3º As sessões da prova didática serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro; em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

§ 4º É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

§ 5º A prova didática deverá ser avaliada pela CE, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos VII (magistério superior) e XVI (magistério EBTT). A nota final será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da CE, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 6º A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

§ 7º Os candidatos poderão solicitar recursos didáticos no ato do sorteio dos temas para a prova didática.

§ 8º Os recursos didáticos, quando solicitados, serão fornecidos pelo Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, conforme o caso, na dependência de disponibilidade por parte dessas unidades, e será uniforme para todos os candidatos.

Art. 22. Se na avaliação da prova didática houver discrepância de notas entre os avaliadores acima de 3,00 (três) pontos, a própria CE, antes de anunciá-las no quadro de avisos e na página eletrônica da PROGESP, fará de ofício uma nova avaliação, mantido o disposto no parágrafo 4º do Artigo 21 desta Resolução.

Art. 23. As provas didáticas serão organizadas em turnos que deverão comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno.

§ 1º No ato da divulgação do resultado da prova escrita, será realizado um sorteio que definirá a ordem de apresentação da prova didática para todos os candidatos.

§ 2º A CE informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

§ 3º Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no § 1º, sendo facultada a presença do candidato, desconsiderando-se a antecipação ou dilação do horário de início desde que não ultrapasse de 30 (trinta) minutos e mediante a concordância de todos os candidatos do turno, devendo tal fato constar em ata.

§ 4º O tema deverá ser único para cada turno de provas.

§ 5º A ordem de apresentação das provas didáticas e o tema de cada turno serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

Art. 24. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo a CE exigir do candidato uma cópia impressa que deverá ser entregue antes do início da apresentação a cada examinador, sob pena de eliminação no concurso.

Art. 25. A prova didática terá duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição, salvo o caso previsto no parágrafo 4º.

§ 1º Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da CE.

§ 2º O membro da CE terá até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 (cinco) minutos para respondê-la.

§ 3º Não será permitida a réplica.

§ 4º Quando a prova didática for de natureza teórico-prática, seu tempo de duração será definido em Edital através de nota informativa referente ao programa do concurso.

CAPÍTULO IV

DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

Art. 26. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

II – projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 27. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

§ 1º No ato da divulgação do resultado da prova didática, será realizado um sorteio que definirá a ordem de defesa do MPAP, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

§ 2º As sessões de defesas de MPAP serão obrigatórias e gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro.

§ 3º É vedada a gravação do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

§ 4º Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

Art. 28. A CE atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

Parágrafo único. O MPAP será avaliado por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos VIII (Magistério Superior) e XVII (Magistério EBTT), sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

CAPÍTULO V

DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 29. Após o encerramento das provas escrita e didática e avaliação de MPAP, a CE atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *Curriculum Vitae* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

§ 1º A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita com base nas informações constantes do *Curriculum Vitae* e da correspondente documentação comprobatória, entregue no ato do sorteio dos temas da prova didática.

§ 2º O registro dos pontos dar-se-á por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, indicando-se cada item ou subitem pontuado, aplicando-se o Anexo IX nos concursos para a carreira do Magistério Superior e o Anexo XVIII para os da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 30. A CE atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

TÍTULO VI

DO JULGAMENTO

CAPÍTULO I

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 31. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 . PE + 0,3 . PD + 0,1 . PT + 0,2 . MPAP$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; PT, à nota final da prova de títulos; MPAP, à nota final da avaliação de memorial.

Parágrafo único. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

Art. 32. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,00 (sete).

§ 1º Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

§ 2º Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

Art. 33. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

CAPÍTULO II DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 34. Concluída a avaliação das provas, a Coordenadoria de Concursos divulgará as notas finais classificatórias na página eletrônica www.progesp.ufrn.br, cabendo à CE a divulgação nos quadros de aviso da sua sede.

§ 1º A Coordenadoria de Concursos instaurará no sistema SIPAC (www.sipac.ufrn.br) um processo de homologação para cada área de conhecimento abrangida em edital e encaminhará a capa do processo à respectiva unidade para anexar toda a documentação resultante do certame, conforme listagem discriminada no § 3º deste artigo.

§ 2º O Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação, de posse da capa do processo, juntará toda a documentação relativa ao concurso em um único processo, organizado em volumes, para ser submetido à homologação no respectivo plenário do Departamento e no Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada.

§ 3º O processo de homologação deverá conter os seguintes documentos:

- I – cópia do ato autorizativo da realização do concurso público;
- II – cópia do ato administrativo de distribuição interna de vagas;
- III – cópias dos Editais do concurso, respectivos anexos, e eventuais retificações, com os comprovantes de publicação no Diário Oficial da União;
- IV – cópia da resolução que rege o concurso;
- V – cópia do ato de designação da Comissão Examinadora;
- VI – cópia das declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Comissão Examinadora;
- VII – relação dos candidatos inscritos;
- VIII – nota informativa da Coordenadoria de Concursos contendo relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas;
- IX – programa do Concurso, Relação de Temas para Prova Didática e expectativa de atuação profissional;
- X – calendário do Concurso, constando, no mínimo, a data de início das provas e o horário e local da prova escrita;
- XI – fichas de avaliação individual dos candidatos para cada etapa do concurso (Provas Escrita e Didática, Avaliação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional e

Prova de Títulos), contendo a Ficha de Expectativa de Resposta, assinadas pelos respectivos membros da CE;

XII – original das provas escritas dos candidatos;

XIII – ata da prova escrita contendo os horários de início e término, os procedimentos do sorteio, as notas individuais dos avaliadores e a nota final consolidada pela CE, de cada um dos candidatos, contendo as eventuais situações extraordinárias, assinada por todos os membros da CE;

XIV – ata da prova didática contendo os procedimentos do sorteio dos temas, os horários de início e término, os temas apresentados por cada um dos candidatos com as respectivas notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela banca, assinada por todos os membros da CE;

XV – plano de aula entregue pelos candidatos na prova didática;

XVI – *curriculum vitae*, com a cópia dos documentos comprobatórios, Memorial e Projeto de Atuação Profissional e as cópias do documento de identificação com foto, nos termos do art. 21 desta Resolução;

XVII – ata da defesa do MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos, assinada por todos os membros da CE;

XVIII – ata da prova de títulos com a nota final consolidada pela banca, de cada um dos candidatos, assinada por todos os membros da CE;

XIX – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;

XX – requerimentos e pedidos de reconsideração eventualmente apresentados pelos candidatos e respectivas manifestações e decisões;

XXI – ata de apuração da Nota Final Classificatória assinada por todos os membros da CE, contendo as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso e o processamento das notas parciais e finais, devendo o resultado conter duas casas decimais;

XXII – relatório conclusivo da Coordenadoria de Concursos;

§ 4º Após a homologação do concurso no respectivo plenário de Departamento, Conselho de Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, deverão os autos ser encaminhados à Coordenadoria de Concursos para a elaboração de relatório conclusivo.

§ 5º A mídia não regravável contendo o registro das provas orais (Didática e MPAP) será arquivada sob a responsabilidade da Coordenadoria de Concursos.

§ 6º Após a elaboração do relatório conclusivo, a Coordenadoria de Concursos remeterá o processo ao CONSEPE para a homologação final.

§ 7º Os modelos das atas mencionadas nos incisos deste artigo estão disponíveis nos Anexos XIX, XXI, XXIII, XXV e XXVI.

§ 8º Quando da anulação ou de revogação do concurso, deverá constar no processo especificado no § 2º do art. 34 desta Resolução, parecer técnico fundamentado circunstancialmente.

Art. 35. Após a homologação pelo CONSEPE, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para as providências necessárias ao provimento das vagas, sendo seu arquivamento de responsabilidade da Coordenadoria de Concursos.

CAPÍTULO III

DOS REQUERIMENTOS, DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 36. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória no quadro de avisos pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Resolução, o qual será analisado pela CCon, ouvida a CE.

§ 1º Os registros encaminhados à Coordenadoria de Concursos integrarão o processo do concurso.

§ 2º A Coordenadoria de Concursos deverá encaminhar os registros à CE, a qual deverá se manifestar acerca do pedido de que trata o *caput* deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato e integrada ao processo do concurso.

§ 3º O candidato também poderá requerer vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, os quais serão disponibilizados conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§ 4º O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

Art. 37. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

I – do resultado dos gabaritos oficiais preliminares da prova escrita;

II – do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;

III – do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º Os pedidos de reconsideração especificados nos incisos I e II deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e protocolados na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da unidade.

§ 2º O pedido de reconsideração especificado no inciso III deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º Ocorrendo a anulação de questão, alteração de gabarito ou do padrão de resposta, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

§ 4º O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no *caput* ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora relativo à reconsideração que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

§ 5º Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

§ 6º O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivada pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

§ 7º O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em Edital.

§ 8º Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§ 9º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela Comissão Examinadora.

Art. 38. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

§ 1º Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

§ 2º O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

§ 3º O recurso pode ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

§ 4º Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

CAPÍTULO IV DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 39. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para preenchimento de vaga na área de conhecimento objeto do mesmo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 41. Para os fins do disposto nesta Resolução serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Pós-Graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 42. As áreas do conhecimento correlatas às definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

Parágrafo único. Nas situações em que não se enquadrarem as Tabelas de Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, o plenário do Departamento Acadêmico ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada poderá, de forma justificada, definir a subárea de conhecimento e as áreas afins do concurso, a qual deverá constar no processo de homologação do edital junto ao CONSEPE.

Art. 43. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.

Art. 44. A partir da data de sua publicação, a presente Resolução entra em vigor, ficando as Resoluções nº 024/2009-CONSEPE, de 10 de março de 2009 e nº 165/2012-CONSEPE, de 10 de julho de 2012, aplicáveis exclusivamente aos Editais em andamento, e as demais disposições em contrário se aplicarão para os concursos públicos doravante realizados.

Art. 45. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo CONSEPE.

Reitoria, em Natal, 02 de julho de 2013.

Ângela Maria Paiva Cruz
REITORA

ANEXOS DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

(Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, integrante da Comissão Examinadora de concurso público para o cargo de professor de magistério superior, na área _____, nomeado pela Portaria nº _____ declaro possuir titulação igual ou superior ao exigido no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, **NÃO** possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 14 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Local, Data

Membro da Comissão Examinadora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

E-mail:

PROGRAMA DO CONCURSO

RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

NOME DO DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR, CLASSE
“A”, NA ÁREA DE _____

<u>COMISSÃO</u> <u>EXAMINADORA-(CE)</u>	Nº da Portaria que designou a comissão: _____
Titulares	Nomes dos membros/Instituição de Origem
1º (Presidente)	 (Inst. De Origem)
2º	 (Inst. De Origem)
3º	 (Inst. De Origem)
Suplentes	
1º	 (Inst. De Origem)
2º	 (Inst. De Origem)
3º	 (Inst. De Origem)

CALENDÁRIO			
PROVA	DATA	LOCAL	HORÁRIO

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Ficha Individual de Avaliação da Prova Escrita (Magistério Superior)	
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada	
Identificação	
Nº do candidato na identificação codificada	
Área / Disciplina	
Data	
NOTA INDIVIDUAL	
Nome do Membro da Comissão Examinadora	
Justificativa da Nota	
Nota	
Assinatura	

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Ficha de Expectativa de Resposta da Prova Escrita

Departamento Acadêmico ou
Unidade Acadêmica Especializada

Questão 01: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts).

Questão 02: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts).

Questão 03: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts).

Questão 04: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS QUESTÕES

- Clareza e propriedade no uso da linguagem;
- Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- Domínio e precisão no uso de conceitos;
- Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

**Assinatura dos Membros da
Comissão**

1º membro (Presidente):

2º membro:

3º membro:

ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Protocolo de entrega de documentos	
Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada	
Identificação	
Nome do candidato	
Área / Disciplina	
Data	
Documentos entregues	
☐	<i>Curriculum Vitae</i> , com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____
☐	Memorial e projeto de atuação profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____
☐	Cópia do documento de identificação com foto
Assinatura	

Via do Candidato

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários e nos termos do Art. 21, § 1º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, que o candidato _____ entregou no(a) _____ (unidade) a documentação abaixo especificada: ☐ <i>Curriculum Vitae</i>, com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____ ☐ Memorial e projeto de atuação profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____ ☐ Cópia do documento de identificação com foto. Natal/RN, ____ de _____ de _____.
Assinatura do Responsável

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Ficha de Avaliação Individual da Prova Didática (MAGISTÉRIO SUPERIOR) (ENTREGA OBRIGATÓRIA DO PLANO DE AULA)		
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada		
Identificação		
Nome do candidato		
Disciplina/área		
Tema da aula		
Data		
Itens de Avaliação da Prova Didática		
		0,0 a 2,0 pontos
Plano de Aula	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas. • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula. • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação. • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.	
		0,0 a 5,0 pontos
Aspectos didático-metodológicos	• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas. • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição. • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sócio-cultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano. • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.	
		0,0 a 1,0 pontos
Emprego apropriado dos recursos didáticos	• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula. • Demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos.	
		0,0 a 2,0 pontos
Arguição	• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina. • Defende e argumenta suas ideias com coerência.	
Pontuação da Prova Didática		
ITEM		NOTA
Plano de Aula - Justificativa/Comentários:		
Aspectos didático-metodológicos - Justificativa/Comentários:		
Emprego apropriado dos recursos didáticos - Justificativa/Comentários:		
Arguição - Justificativa/Comentários:		
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS		
Nome do Examinador		
Assinatura do Examinador		

ANEXO VIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Ficha de Avaliação Individual do Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada	
Identificação	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 5,0 pontos
	- A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <u>O Memorial</u> - O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso. - Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional. - Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem. - Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição. - Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <u>O Projeto de Atuação Profissional</u> - Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional. - Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional. - Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata. - Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 3,0 pontos
	- Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional. - Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; - Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação. - Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso. - Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional. - Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.

ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL		0,0 a 2,0 pontos
		• Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua. • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias. • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos. • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
Pontuação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional		
ITEM AVALIADO		NOTA
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:		
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:		
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:		
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS		
Nome do Examinador		
Assinatura do Examinador		

ANEXO IX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		
Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (MAGISTÉRIO SUPERIOR)		
Nome do candidato		
Área/Disciplina		
Data		
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
3.2 - em área correlata	10	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	50	
4.2 - em área correlata	25	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
5.2 - em área correlata	05	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<u>OBSERVAÇÕES</u>		
▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u> ▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.		
<u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u>		

DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional		02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior		01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em <i>estabelecimento</i> de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.		02 p/ semestre	
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Ppós-Graduação) em instituições de ensino superior		05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)			
5.1 - Coordenador		10 p/ projeto	
5.2 – Membro		05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)			
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas		03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)			
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas		10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)			
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas		20 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES: - Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. - Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.			
<u>Justificativa e Comentários – Grupo II:</u>			

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	

1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela	15	

CAPES		
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 – membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – Membro	05	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 - Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 - Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 - Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3),		

compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo III:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do edital.	Previstos	obtidos
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-reitor, Pró-reitor ou Pró-reitor adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	
c) Coordenador ou vice-coordenador de graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais; desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestre	
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	
10.2- de âmbito nacional	05	

11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</u>		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
Total de Pontos	
Nota Proporcional	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
---	---

ANEXOS DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO

(Anexos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI,
XVII, XVIII e XIX)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, integrante da Comissão Examinadora de concurso público para o cargo de professor de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, na área _____, nomeado pela Portaria nº _____ declaro possuir titulação igual ou superior ao exigido no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, **NÃO** possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 14 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Local, Data

Membro da Comissão Examinadora

ANEXO XI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**NOME DO DEPARTAMENTO / UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA / UNIDADE DE ENSINO
OU COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE _____ NA ÁREA DE _____

PROGRAMA DO CONCURSO

--	--

RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

--	--

EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

--	--

ANEXO XII

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**NOME DO DEPARTAMENTO / UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA / UNIDADE DE ENSINO
OU COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CLASSE _____ NA ÁREA DE _____

<u>COMISSÃO</u> <u>EXAMINADORA-(CE)</u>	Nº da Portaria que designou a comissão: _____
Titulares	Nomes dos membros/Instituição de Origem
1º (Presidente)	 (Inst. De Origem)
2º	 (Inst. De Origem)
3º	 (Inst. De Origem)
Suplentes	
1º	 (Inst. De Origem)
2º	 (Inst. De Origem)
3º	 (Inst. De Origem)

CALENDÁRIO			
PROVA	DATA	LOCAL	HORÁRIO

ANEXO XIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Ficha Individual de Avaliação da Prova Escrita (Magistério EBT)	
Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	
Identificação	
Nº do candidato na identificação codificada	
Área / Disciplina	
Data	
NOTA INDIVIDUAL	
Nome do Membro da Comissão Examinadora	
Justificativa da Nota	
Nota	
Assinatura	

ANEXO XIV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Ficha de Expectativa de Resposta da Prova Escrita (Magistério EBTT)	
Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	
Questão 01: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts). Questão 02: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts). Questão 03: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts). Questão 04: xxxxxxxx (Valor 0,00 a ____,00 pts). CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS QUESTÕES ▪ Clareza e propriedade no uso da linguagem; ▪ Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa; ▪ Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; ▪ Domínio e precisão no uso de conceitos; ▪ Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.	
Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:

ANEXO XV

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Protocolo de entrega de documentos	
Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	
Identificação	
Nome do candidato	
Área / Disciplina	
Data	
Documentos entregues	
☐	<i>Curriculum Vitae</i> , com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____
☐	Memorial e projeto de atuação profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____
☐	Cópia do documento de identificação com foto.
Assinatura	

Via do Candidato

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários e nos termos do Art. 21, § 1º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, que o candidato _____ entregou no(a) _____ (unidade) a documentação abaixo especificada: ☐ <i>Curriculum vitae</i>, com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____ ☐ Memorial e projeto de atuação profissional, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____ ☐ Cópia do documento de identificação. Natal/RN, ____ de _____ de _____.
Assinatura do Responsável

ANEXO XVI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Ficha de Avaliação Individual da Prova Didática (MAGISTÉRIO EBTT) (ENTREGA OBRIGATÓRIA DO PLANO DE AULA)		
Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação		
Identificação		
Nome do candidato		
Disciplina/área		
Tema da aula		
Data		
Itens de Avaliação da Prova Didática		
		0,0 a 1,0 pontos
Plano de Aula	• Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas. • Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula. • Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação. • Adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.	
		0,0 a 6,0 pontos
Aspectos didático-metodológicos	• Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas. • Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição. • Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sócio-cultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano. • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.	
		0,0 a 1,0 pontos
Emprego apropriado dos recursos didáticos	• Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula. • Demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos.	
		0,0 a 2,0 pontos
Arguição	• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina. • Defende e argumenta suas ideias com coerência.	
Pontuação da Prova Didática		
ITEM		NOTA
Plano de Aula - Justificativa/Comentários:		
Aspectos didático-metodológicos - Justificativa/Comentários:		
Emprego apropriado dos recursos didáticos - Justificativa/Comentários:		
Arguição - Justificativa/Comentários:		
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS		
Nome do Examinador		
Assinatura do Examinador		

ANEXO XVII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Ficha de Avaliação Individual do Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MAGISTÉRIO EBTT)	
Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	
Identificação	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional	
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 3,0 pontos
	• A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. <u>O Memorial</u> • O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso. • Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional. • Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem. • Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição. • Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <u>O Projeto de Atuação Profissional</u> • Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional. • Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional. • Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata. • Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 5,0 pontos

	• Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional. • Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação. • Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso. • Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional. • Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	0,0 a 2,0 pontos
	• Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua. • Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias. • Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos. • Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
Pontuação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional	
ITEM AVALIADO	NOTA
O MEMORIAL E O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO MEMORIAL E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
ARGUIÇÃO: MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL Justificativa/Comentários:	
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS	
Nome do Examinador	
Assinatura do Examinador	

ANEXO XVIII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (MAGISTÉRIO EBTT)		
Nome do candidato		
Área/Disciplina		
Data		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
3.2 - em área correlata	10	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	50	
4.2 - em área correlata	25	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
5.2 - em área correlata	05	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<u>OBSERVAÇÕES</u> ▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação mais alta. A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso. ▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. ▪ A área correlata está prevista no Edital de abertura do concurso, definida de acordo com o objetivo da unidade.		
<u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital	Previstos	Obtidos
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, técnica e tecnológica	05 p/ semestre	
2 - Exercício do magistério em nível superior (graduação e/ou pós-graduação) em instituições de ensino	03 p/ semestre	

superior		
3 – Exercício de monitoria em nível da educação básica, técnica e tecnológica	01 p/ semestre	
4 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
5- Participação em estágio em docência assistida realizado em <i>estabelecimento</i> de ensino básico, técnico e tecnológico.	02 p/ semestre	
6 - Participação em estágio em docência assistida realizado em <i>estabelecimento</i> de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.	02 p/ semestre	
7 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
7.1 - Coordenador	10 p/ projeto	
7.2 – Membro	05 p/ projeto	
8 - Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização defendida (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
9. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
9.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
9.2 – em áreas correlatas	08 p/ orientação	
10. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
10.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
10.2 – em áreas correlatas	15 p/ orientação	
OBSERVAÇÕES: ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino básico, técnico, tecnológico ou superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Para os itens 9 e 10, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.		
<u>Justificativa e Comentários – Grupo II:</u>		

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do edital.		
	PONTOS	
1 – Livro publicado com ISBN	Previstos	obtidos
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	

2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		

a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição – até 10 orientações		
10.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 – em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 – coordenador de projeto	10	
11.2 – coordenador adjunto	07	
11.3 – membro	04	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – coordenador adjunto	07	
12.3 – membro	04	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – coordenador adjunto	04	
13.3 - Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 - Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 - Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	

Justificativa e Comentários – Grupo III:

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do edital.		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino básico, técnico ou tecnológico.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	07	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
5. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
6. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
7 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-reitor, Pró-reitor, Pró-reitor adjunto ou equivalente, Diretores, Vice-diretores de Centros, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	30 p/ano	
c) Coordenador ou vice-coordenador de EBTT, de graduação, de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Disciplinas, Incubadoras, Tutorias ou Supervisões	10 p/ano	
8 - Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores, Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	10 p/ ano	
9- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	
10 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou preceptorias relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestre	
11– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
12 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		

12.1 – de âmbito internacional	10	
12.2- de âmbito nacional	05	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</u>		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
Total de Pontos	
Nota Proporcional	

Assinatura dos Membros da Comissão	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro:
---	---

ANEXOS – MODELOS DE ATAS E **LISTAS DE COMPARECIMENTO**

(Anexos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV,
XXV e XXVI)

ANEXO XIX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas iniciou-se o concurso público para professor _____ da área _____, através da realização da prova escrita coordenada pela Comissão Examinadora, constituída pelos professores _____, _____, _____ - Presidente, nomeados pela Portaria nº. ____/____, de ____ de _____ de _____. Compareceram os candidatos: (a) _____, (b) _____, (c) _____, (d) _____, (e) _____, conforme lista de comparecimento (anexo). A prova escrita foi iniciada às ____ horas e encerrada às ____ horas. A comissão examinadora iniciou a correção às ____ horas do dia XX/XX/XXXX. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos examinadores sendo a nota final média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificado através de código) consta a seguir:

Código Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Foram aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a sete, na ocorrência os candidatos identificados pelo código ____, ____, cujas notas foram ____, ____, respectivamente. Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão examinadora.

Nome da Cidade, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XX

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DO DEPARTAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO DO CAMPUS DE_____
Área:_____

LISTA DE COMPARECIMENTO DA PROVA ESCRITA

Nome do Candidato	Assinatura
a.	
b.	
c.	
d.	
e.	

Nome da Cidade, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DO DEPARTAMENTO

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala ____, deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, estando presentes: _____ - membro CE, _____ membro CE, _____ Presidente CE, _____ - candidato, _____ - candidato. A Comissão Examinadora procedeu a abertura do envelope, contendo a ficha com o nome completo dos candidatos e respectivos números de identificação, quais sejam:

Nº de Identificação	Nome do Candidato

O sorteio ocorreu da seguinte forma: _____, apresentando o seguinte resultado: 1º) candidato _____, 2º) candidato _____, 3º) candidato _____.

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala ____ e na presença das seguintes pessoas: _____, _____, _____ deu-se o sorteio de temas para o **primeiro** turno de apresentações da avaliação didática, tendo sido sorteado o tema _____ para os candidatos _____, _____ e _____.

REPETIR TANTOS SORTEIOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRA POR SEGUNDA, ETC.

Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala ____ foi iniciado o **primeiro** turno de apresentações da prova didática por parte dos candidatos _____, _____ e _____, conforme lista de frequência (Anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 25 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE: Em seguida cada membro da comissão formulou sua argüição, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 25 da norma que regulamenta este concurso (Resolução nº 108/2013-CONSEPE). Encerrada a apresentação e a argüição, às _____ horas, e após a avaliação independente da prova didática por cada membro da Comissão Examinadora, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final através da média aritmética conferidas pelos mesmos.

REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIO.

Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DO DEPARTAMENTO

LISTA DE FREQUÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
TURNOS: _____ (Primeiro, Segundo ou Terceiro)

Nome do Candidato	Assinatura

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE APRESENTAÇÃO

ANEXO XXIII

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DO DEPARTAMENTO

ATA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, deu-se o sorteio da ordem de apresentação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, estando presentes: _____ - membro CE, _____ membro CE, _____ Presidente CE, _____ - candidato, _____ - candidato. O sorteio ocorreu da seguinte forma: _____, apresentando o seguinte resultado: 1º) candidato _____, 2º) candidato _____, 3º) candidato _____. Ao (s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, foi iniciada o **primeiro** turno de apresentações do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP por parte dos candidatos _____, _____ e _____, conforme lista de frequência (anexo). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no art. 27, § 4º da Resolução nº 108/2013-CONSEPE. Em seguida, cada membro da comissão formulou sua arguição, conforme § 4º do artigo 27 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE. Encerrada a apresentação e a arguição do **primeiro** turno, às _____ horas, e após a avaliação independente do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP por cada membro da Comissão Examinadora, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final decorrente da média aritmética das notas conferidas individualmente.

REPETIR TANTOS TURNOS QUANTO NECESSÁRIOS, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO PRIMEIRO POR SEGUNDO, ETC. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIO.

Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Presidente	1º Examinador	2º Examinador	MÉDIA
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXIV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DO DEPARTAMENTO

LISTA DE FREQUÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

TURNO: _____ (Primeiro, Segundo ou Terceiro)

Nome do Candidato	Assinatura

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

**OBS: FAZER UMA LISTA DE FREQUÊNCIA PARA CADA TURNO DE
APRESENTAÇÃO**

ANEXO XXV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DO DEPARTAMENTO

ATA DA PROVA TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, a Comissão Examinadora, presidida por _____, reuniu-se na sala _____ para realizar a pontuação de títulos referente à área _____, Campus de _____. Estiveram presentes os membros, _____, _____ e _____. Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Comissão Examinadora, nos termos do art. 30 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do Candidato	Pontuação Títulos	Nota Correspondente
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX
	XXX	X,XX

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Examinadora, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR

ANEXO XXVI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NOME DO DEPARTAMENTO

ATA DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____, a Comissão Examinadora do Concurso, referente ao Edital N°. ____/20____, publicado no DOU N°. _____, de ____ de _____ de 20____, área de _____, reuniu-se no (a) _____ para apurar o resultado final do Concurso. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão Examinadora de acordo com os arts. 31 a 33 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

Nome do Candidato	Escrita	Didática	Título	Memorial	NFC (Nota/ Aprovado ou Reprovado)*
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) – 1º
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) – 2º
	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX	X,XX (Reprovado)

* NFC = 0,4 . PE + 0,3 . PD + 0,1 . PT + 0,2 . MPAP (Em que : PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; PT, à nota final da prova de títulos; MPAP, à nota final da avaliação de memorial).

Descrever as eventuais ocorrências extraordinárias do concurso, conforme previsão contida no art. 34, § 3º, XXI desta Resolução.

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE

1º EXAMINADOR

2º EXAMINADOR